

Sexta-Feira, 25 de Novembro de 2016

Ano IV Edição - Nº 0951

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes

Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva

Assessor Executivo Especial

E-mail: semgov@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

IPMT

PORTARIA Nº 168/IPMT/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 078/2015/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 077/IPMT de 27 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Marinete de Jesus Teixeira dos Santos**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 90020-8, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5.º do artigo 40 da Constituição Federal c/c artigo 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº.004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.813,13 (hum mil e oitocentos e treze reais e treze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 453,28 (quatrocentos e cinquenta e três e vinte e oito centavos),GAM-Gratificação de Atividade no Magistério, no valor de R\$ 453,28 (quatrocentos e cinquenta e três e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 2.719,69 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

PORTARIA Nº 169/IPMT/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 141/2006/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 070/IPMT de 12 de setembro 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Raimunda Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo de professora classe A-6, matrícula nº 00470-9, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c § 5.º do artigo 40 da Constituição Federal.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 462,33 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 115,58 (cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos); Gratificação de Atividade no Magistério – GAM, no valor de R\$ 115,58 (cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 693,49 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

PORTARIA Nº 170/IPMT/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 318/2005/IPMT,

RESOLVE:



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

RETIFICAR a portaria nº. 0308/GP/2005 de 22 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER**, nos termos do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, que alterou o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, pensão vitalícia à senhora, **Ana Francisca da Silva**, esposa do servidor público municipal, Inácio Tomaz da Silva, matrícula nº 1880-7, cargo de vigia, falecido em 28/07/2005.

O valor inicial R\$ 314,00(trezentos e quatorze reais), com base nos últimos proventos do servidor aposentado.

PORTARIA Nº 171/IPMT/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 113/2014/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 079/IPMT de 25 de junho 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Rosalina da Silva**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 0106-8, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal nos artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 970,23 (novecentos e setenta reais e vinte e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 291,06 (duzentos e noventa e um reais e seis centavos), totalizando R\$ 1.261,29 (hum mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

PORTARIA Nº 172/IPMT/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 229/2000/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 028/IPMT de 11 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER**, nos termos do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, que alterou o artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, pensão vitalícia ao senhor, **Luiz Inácio Pereira da Silva**, companheiro; e pensão temporária a Roseneide Maria Silva Pereira e Isabel Cristina Silva Pereira, filhas da servidora pública municipal, Maria da Conceição Silva, falecida em 27/08/2000.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 163,20(cento e sessenta e três reais e vinte centavos); tempo integral no valor de R\$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 432,48 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

PORTARIA Nº 173/IPMT/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº.

1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 300/2014/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 017/IPMT de 02 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER**, nos termos do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 que alterou o artigo 40, § 7º, I § 8º da Constituição Federal e art. 5º da referida Emenda, c/c art. 15 da Lei 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº. 02/09, pensão vitalícia ao senhor, **Pedro Pereira do Nascimento**, esposo da servidora pública municipal aposentada, Teresa de Sousa Nascimento.

O valor inicial R\$ 731,31 (setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), com base nos últimos proventos da servidora aposentada.

PORTARIA Nº 174/IPMT/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 078/2014/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 094/IPMT de 25 de junho 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Zulmira da Silva Gomes**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 540-3, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com fundamento legal nos artigos 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 124 incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais); complemento de salário mínimo no valor de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais), totalizando R\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais).

PORTARIA Nº 175/IPMT/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 143/2014/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 081/IPMT de 25 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Serrate da Cruz Sousa**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 0152-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.137,07 (hum mil cento e trinta e sete reais e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 341,12 (trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), GAM - Gratificação de Atividade no Magistério, no valor de R\$ 284,26 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 1.765,45 (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

PORTARIA Nº 177/IPMT/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 334/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I e art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, à Senhora **Joelina Rodrigues da Silva Alves**, esposa do ex-servidor público municipal **Ywry Feitosa Teixeira**, falecido em 22 de Outubro de 2016.

O valor inicial será de R\$ 1.253,99 (mil duzentos e cinquenta e três reais, noventa e nove centavos), com base na última remuneração do servidor, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2016.

PORTARIA Nº 178/IPMT/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 184/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Elza Aguiar Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 911-5, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.502,79 (dois mil quinhentos e dois reais, setenta e nove centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 750,83 (setecentos e cinquenta reais, oitenta e três centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 625,69 (seiscentos e vinte e cinco reais, sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 3.879,31 (três mil oitocentos e setenta e nove reais, trinta e um centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 179/IPMT/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 177/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Rosa Maria da Conceição Vieira Santos**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 664-7, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 c/c art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.270,11 (dois mil duzentos e setenta reais, onze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 567,52 (quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e dois centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 567,52 (quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 3.405,15 (três mil quatrocentos e cinco reais, quinze centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 180/IPMT/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 169/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Rosilene Assunção Martins Souza**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 241-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 c/c art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.383,61 (dois mil trezentos e oitenta e três reais, sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais, noventa centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais, noventa centavos), totalizando R\$ 3.575,41 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta e um centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 181/IPMT/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 181/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Olinda Maria de Oliveira Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 195-5, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 c/c art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.383,61 (dois mil trezentos e oitenta e três reais, sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e

cinco reais, noventa centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais, noventa centavos), totalizando R\$ 3.575,41 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta e um centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 182/IPMT/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 125/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Auxiliadora de Brito Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 722-8, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 c/c art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.364,00 (mil trezentos e sessenta e quatro reais) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 183/IPMT/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 170/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Raimunda da Mata Alencar**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 90038-5, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.123,13 (mil cento e vinte e três reais, treze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 336,93 (trezentos e trinta e seis reais, noventa e três centavos), totalizando R\$ 1.460,06 (mil quatrocentos e sessenta reais, seis centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 184/IPMT/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 165/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Emília de Sena Matos**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 512-8, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.123,13 (mil cento e vinte e três reais, treze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 336,93 (trezentos e trinta e seis reais, noventa e três centavos), totalizando R\$ 1.460,06 (mil quatrocentos e sessenta reais, seis centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 185/IPMT/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 104/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Valneide Farias Galisa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 40738-4, do quadro funcional da

Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 186/IPMT/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 182/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Lúcia Ferreira dos Santos Barbosa**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 327-3, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.768,93 (mil setecentos e sessenta e oito reais, noventa e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 530,67 (quinhentos e trinta reais, sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 2.299,60 (dois mil duzentos e noventa e nove reais, sessenta centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2016.

ERRATA - EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO

A Coordenação de Licitação, no uso de suas atribuições legais, por seu representante e considerando falha formal erro de digitalização no Extrato da Ata de Habilitação publicado no dia 25 de Outubro de 2016, no DOEM de Timon nº0928, faz a seguinte retificação: Excluir da relação de inabilitados o Carlos Alberto da Silva Oliveira, pois o mesmo encontra-se habilitado na Licitação Concorrência nº002/2016.

EXTRATO DE CONCESSÃO DIÁRIA

PORTARIA Nº 055/2016-GP. Timon- MA, 25 de Novembro de 2016.

Favorecido: SANEY SANTOS SAMPAIO

Órgão: GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Origem/Destino: TIMON – MA / SOBRAL - CE

Finalidade da Viagem: participar de reunião com Exmo. Prefeito da Cidade de Sobral/CE, Sr. Ivo Gomves em companhia da equipe da Secretaria Municipal de Educação de Timon, a fim de conhecer o sistema educacional do município cearense.

Período: 28 a 29 de novembro de 2016. **Qtda. Diárias:** 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 510,00. **Valor Total:** R\$ 1.020,00

